Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul
Procuradoria do Município

Ofício GP. Nº 140/2015

São Jerônimo, 17 de junho de 2015.

Ilmo. Sr.
Márcio Rogério Pilger
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
N/Cidade

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar lhe, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhe remetemos o Projeto de Lei Nº 38/2015 que busca autorização Legislativa para abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais), em **Regime de Urgência**.

Faz-se necessário o presente Crédito Especial para cobrir despesas na seguinte dotação:

- **SECRETARIA MUNIC.EDUCAÇÃO E CULTURA:** despesas com vale alimentação, publicações legais:
- **SECRETARIA MUNIC DA SAÚDE:** despesas com vale alimentação, indenizações trabalhistas, fisioterapia domiciliar.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

Recebi em: 18/06/

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PROJETO DE LEI N° 38 DE 17 DE JUNHO DE 2015.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 336.000,00 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais), que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

0800-SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0801-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SME
2019-ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA
339043.00.00-Auxílio Alimentação R$180.000,00

2213-DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

0803-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2026-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (60%) PESSOA E ENCARGOS
339046.00.00-Auxílio Alimentação R$ 60.000,00

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1101-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2055-ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA
319094.00.00-Indenizações Trabalhistas R$ 5.000,00
339046.00.00-Auxilio Alimentação R$ 50.000,00

1102-BLOCO DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
2062-ASSISTENCIA DOMICILIAR DE SAÚDE
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

Art.2º. Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentárias:

0800-SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0801-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SME
2021-MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS

449051.00.00-Obras e Instalações	R$ 41.000,00
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente	R$ 20.000,00
2022-AÇÕES EM INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente	R$ 10.000,00
2207-MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente	R$ 60.000,00
2024-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL (40%)	
339030.00.00-Material de Consumo	R$ 30.000,00
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
2025-MANUT.AMPL.E CONSTR.DAS ESCOLAS DE ENS.INFANTIL	
339030.00.00-Material de Consumo	R$ 10.000,00
449051.00.00-Obras e Instalações	R$ 20.000,00
449051.00.00-Obras e Instalações	R$ 10.000,00
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente	R$ 20.000,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1101-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
2056-TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
2057-DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL	
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
1102-BLOCO DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	
2061-ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
9000-ENCARGOS ESPECIAIS	
9001-ENCARGOS GERAIS	
2200-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999.99.99-Reserva de Contingência	R$ 30.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal